



DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DATA DA I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MENTAL DE SOSSEGO/PB, CONFORME
RESOLUÇÃO DO CMS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos legais da espécie;

Considerando fatos supervenientes e de relevância à realização da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB**, agendada para o dia 27/04/2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde-CMS desta municipalidade, resolveu alterar a data do referido Evento, conforme **RESOLUÇÃO Nº 105/2022-CMS** e **REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a **RESOLUÇÃO Nº 105/2022/CMS**, dispondo sobre a alteração da data da realização da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB**, a qual, ocorrerá no dia **11/05/2022**, conforme **REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO - ESTADO DA PARAÍBA**, integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Sossego/PB, em 02 de maio de 2022.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita



REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – ESTADO DA PARAÍBA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO tem como tema: *“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”*.

Parágrafo Único. O eixo temático da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO é fortalecer e garantir Políticas Públicas SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e respeito aos Direitos Humanos, cujo eixo principal será dividido em 04 subeixos são:

- I. Cuidado em Liberdade como garantia de serviços de saúde mental;
- II. Política de saúde mental e os princípios do SUS;
- III. Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, será realizada no dia **11 de maio de 2022**, das **07h e 30min às 13h00min**, no Auditório Municipal “Professora Argentina Pessoa de Queiroz Gomes”, situado na EMEF Manoel Delmiro Ferreira, Rua Pedro Jose de Maria, s/n, Centro – Sossego/PB – CEP: 58177-000, compreendendo a execução das fases de:

- I. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Mobilização e realização das atividades para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.



III. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde Mental.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de SOSSEGO será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de SOSSEGO por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB tem a seguinte estrutura:



- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Comissão Organizadora e Relatoria;

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Presidente do CMS.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Comissão Organizadora e Relatória terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.
- V. Relator Geral
- VI. Relatores Adjuntos

CAPÍTULO V **DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 6º. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Elaborar e propor:
 - a. O Regulamento da conferência;
 - b. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

CAPÍTULO VI **DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB contará com (colocar a quantidade) participantes, sendo (colocar a quantidade) delegados e (colocar a quantidade) convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º. A definição dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.



§ 2º. O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 7º Os participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz.

Art. 12 Os Delegados da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, serão eleitos na plenária da final conferência.

Parágrafo único. Os Delegados eleitos por paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 8º Serão eleitos Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 9º Os Convidados para a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB poderão se credenciar no dia da conferência.

CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11 São instâncias de decisão na I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. II. Plenária Final.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º. Os trabalhos em grupos serão realizados com a participação dos coordenadores, relatores para realizar a formulação de Diretrizes e Propostas. simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do consolidado dos trabalhos em grupos realizados das propostas e moções.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 13. O Relatório Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB conterá as propostas e moções aprovadas na Plenária



Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB de SOSSEGO será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 14. O Regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 16. Concluído o Relatório Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, o Conselho Municipal de Saúde deverá ser encaminhado para os órgãos pertinentes para coordenação da Conferência Estadual e/ou Nacional.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB

A **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB** tem como tema: *“A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”*.

Parágrafo Único. O eixo temático da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO será fortalecer e garantir Políticas Públicas: O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e respeito aos Direitos Humanos, sendo o eixo principal dividido em 04 subeixos:

- I. Cuidado em Liberdade como garantia de serviços de saúde mental;
- II. Política de saúde mental e os princípios do SUS;
- III. Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB**, convocada pela Resolução nº 104/CMS e homologada pelo **Decreto Municipal nº 006/2022**, de 08 de abril de 2022.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;



- III. Palestras;
- IV. Plenária Final.

§ 1º. O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento dos participantes delegados e convidados terá início às **07h30min do dia 11 de maio de 2022** e será finalizado às **09h00min do mesmo dia**;

§ 2º. A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º. A solenidade de abertura terá início às 08h00min com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- III. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- V. O relator terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- II. Durante a votação da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;
- III. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;
- IV. O Relator registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio da verbalização do participante durante a votação do Regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria do ponto de apoio;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da votação da Minuta de Regulamento à Relatoria do ponto de apoio, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- IX. Concluída a votação da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria do Ponto de apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;



XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o (s) destaque (s) apresentado (s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria do Ponto de apoio para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação do Ponto de apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º. As palestras e debates(votação) têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados;

§ 8º. Os Grupos de Trabalho serão definidos na conferência;

§ 9º. A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme o Eixo Temático: “Fortalecer e garantir Políticas Públicas SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e respeito aos Direitos Humanos”;

§ 10. Cada Grupo de Trabalho, pode formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até 05(cinco) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 11. O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedeceu aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 12. A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho realizado, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 13. A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição dos grupos de trabalho será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados 02(dois) coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. Os Secretários terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17. O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;



- III. A Coordenação do Ponto de apoio submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos realizados, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V. Os secretários do Ponto de Apoio registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá aos Secretários do Ponto de Apoio;
- IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria do Ponto de Apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação do Ponto de Apoio, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria do Ponto de Apoio para apreciação de votação da Plenária;
- XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XXI. A Coordenação do Ponto de Apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XXII. A Coordenação do Ponto de Apoio assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;
- XXIV. Os convidados terão direito a voz;
- XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;



XXVI. A Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de SOSSEGO será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal;
- III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 11/03/2022;
- V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde Mental;
- VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º. Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de abril de 2022